



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 42/2024/PROGRAD

Retificação nº 01, de 15 de outubro de 2024

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -
PIBID-UFS - EDIÇÃO 2024-2026**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e cadastro reserva de estudantes para compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), em atendimento à [Portaria CAPES nº 90/2024](#) e ao [Edital nº 10/2024/CAPES](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Filosofia, Física, Geografia, Letras Espanhol, Letras Português-Espanhol, Letras Inglês, Letras Português-Inglês, Letras Português-Francês, Letras Português, Música, Pedagogia, Química e Teatro, para o campus Sede de São Cristóvão; Ciências Biológicas, Física, Geografia, Letras Português, Pedagogia e Química para o campus de Itabaiana, Prof. Alberto Carvalho e Ciências Biológicas, Física e Química na modalidade Ead.

1.2 As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 10/2024/CAPES.

1.3 A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário (a) do PIBID-UFS será de 10 (dez) horas semanais, conforme o Plano de Atividades validado pelos (as) coordenadores (as) e supervisores (as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1.

1.4 A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.5 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a

IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira conforme previsto na PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, Artº 47, §2º.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

2.1 São requisitos para participação como discente de Iniciação à Docência (ID) do PIBID:

2.1.1 Estar matriculado(a) em curso presencial de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe, na área do subprojeto pretendido, em qualquer período letivo;

2.1.2 Estar matriculado(a) em curso de graduação da modalidade EAD para os casos de inscrição em subprojetos que prevejam atuação nessa modalidade, conforme previsão do item 5.1;

2.1.3 Ter sido aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II);

2.1.5 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

3.1 O (A) bolsista de Iniciação à Docência (ID) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria nº 90/2024;

3.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que porventura possam inviabilizar a continuidade das atividades;

3.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e nos editais dos programas;

3.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do (a) bolsista;

3.1.5 Averiguação de fraude.

3.2 O (a) bolsista/voluntário (a) de ID terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

3.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024 e nos editais do programa;

3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do (a) bolsista;

3.2.4 Comprovação de fraude;

3.2.5 Trancamento total de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;

- 3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;
- 3.2.8 A pedido do (a) bolsista;
- 3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais.

4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)

- 4.1 São atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as) do PIBID-UFS:
 - 4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades, conforme o subprojeto;
 - 4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, ao mínimo de 10 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;
 - 4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;
 - 4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PIBID-UFS ou em outros eventos institucionais;
 - 4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
 - 4.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - 4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID-UFS;
 - 4.1.8 Participar do Seminário Institucional do PIBID-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Este edital visa ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva (CR) por **núcleo** de área de licenciatura e por **núcleo** de atuação, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS DISCIPLINARES	CAMPUS	COORDENADOR(A) DE ÁREA	FORMAÇÃO	VAGAS
Alfabetização	São Cristóvão	Maria José Dantas	Pedagogia	24 + CR
Alfabetização	São Cristóvão	Suzana Mary de Andrade Nunes	Pedagogia	24 + CR

Biologia	São Cristóvão	Clívio Pimentel Júnior Sindiany Suelen Caduda dos Santos	Biologia	48 + CR
Ciências Sociais	São Cristóvão	Vilma Soares de Lima Barbosa	Ciências Sociais	24 + CR
Dança	São Cristóvão	Lino Daniel Evangelista Moura	Dança	24 + CR
Filosofia	São Cristóvão	Marcos Fonseca Balieiro Renato Mendes Rocha	Filosofia (Curso Presencial ou Ead)	48 + CR
Física	São Cristóvão	César Moura Nascimento Tiago Nery Ribeiro	Física	48 + CR
Geografia	São Cristóvão	Márcia Eliane Silva Carvalho Geisedrielly Castro dos Santos Tais Kalil Rodrigues	Geografia	72 + CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Acassia dos Anjos Santos Rosa Joyce Palha Colaça Acácia Lima Santos	Letras Português - Espanhol e Letras Espanhol	72 + CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Paulo Roberto Boa Sorte Silva	Letras Português- Inglês e Letras Inglês	24 + CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Maria Amália Vargas Façanha	Letras Português- Inglês e Letras Inglês	24 + CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Fátima Bezerra Negromonte	Letras Português- Inglês e Letras Inglês	24 + CR
Letras Português	São Cristóvão	Jeane Cássia Nascimento	Letras Português Letras Português – Espanhol Letras Português – Francês Letras Português –	24 + CR

			Inglês	
Letras Português	São Cristóvão	Jocnilson Ribeiro dos Santos	Letras Português Letras Português – Espanhol Letras Português – Francês Letras Português - Inglês	24 + CR
Letras Português	São Cristóvão	Jean Paul D’Antony Costa Silva	Letras Português Letras Português – Espanhol Letras Português – Francês Letras Português - Inglês	24 + CR
Música	São Cristóvão	Maria Luiza Santos Barbosa	Música	24 + CR
Pedagogia	São Cristóvão	Tacyana Karla Gomes Ramos	Pedagogia	24 + CR
Pedagogia	São Cristóvão	Simone Damm Zogaib	Pedagogia	24 + CR
Química	São Cristóvão	Erivanildo Lopes da Silva	Química	24 + CR
Teatro	São Cristóvão	Carlos Alberto Ferreira da Silva	Teatro	24 + CR
Ciências Biológicas	Itabaiana	Lia Midori Meyer Nascimento	Biologia	24 + CR
Geografia	Itabaiana	Daniel Almeida da Silva	Geografia	24 + CR
Letras Português	Itabaiana	Derli Machado	Letras Português	24 + CR
Letras Português	Itabaiana	Vilma Mota Quintela	Letras Português	24 + CR
Pedagogia	Itabaiana	Isabela Rosália Lima de Araujo	Pedagogia	24 + CR
Pedagogia	Itabaiana	Matheus Batalha Moreira Nery	Pedagogia	24 + CR

Química	Itabaiana	Marcelo Leite dos Santos	Química	24 + CR
---------	-----------	--------------------------	---------	---------

NÚCLEOS INTERDISCIPLINARES	CAMPUS/POLO	COORDENADOR(A) DE ÁREA	FORMAÇÃO	VAGAS
Inclusão de licenciandos da Ead da UFS no Pibid: uma proposta interdisciplinar	Estância (polo EAD), Japarutuba (polo EAD) e São Cristóvão (polo EAD)	Luciane Moreno Storti de Melo / Yzila Liziane M. de Araújo (voluntária)	Biologia (Ead), Física (Ead) e Química(Ead)	24 + CR
Popularização e Acesso à Ciência no Ensino Fundamental: Alfabetização Científica no Programa de Iniciação à Docência	São Cristóvão	Bruno Lassmar Bueno Valadares	Biologia, Física e Química	24 + CR
Interdisciplinar Educação Ambiental	São Cristóvão	Alexandra Epoglou	Biologia, Geografia e Química	24 + CR
Ensino de inglês e pedagogia do teatro: uma perspectiva interdisciplinar	São Cristóvão	Thayse Madella	Letras-Inglês e Teatro	24 + CR
Relações linguísticas e interculturais entre o Francês e o Português na escola pública como caminho possível para a consciência da Alteridade e a reflexão sobre a identidade	São Cristóvão	Cristiane Marques Machado	Letras Português-Francês Letras Português (licenciatura única ou dupla)	24 + CR
Interdisciplinar Pedagogia e Ciências Sociais	São Cristóvão	Jovanka Praciano Ideburque Leal	Pedagogia e Ciências Sociais	24 + CR
Elaboração e Aplicação de Oficinas Temáticas para o Ensino de Ciências no Ensino Fundamental do 6o ao 9o Ano	Itabaiana	João Paulo Mendonça Lima	Química, Física, Biologia e Pedagogia	24 + CR

5.2 Os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se, exclusivamente, para os núcleos dos

cursos dos seus campi de origem.

5.2.1 Os candidatos de cursos EAD deverão inscrever-se para apenas um dos polos/**campi**, cujas atividades presenciais serão realizadas neste polo **ou campus, conforme item 5.1**.

5.3 Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os (as) candidatos(as) poderão se inscrever, simultaneamente, em dois ou mais núcleos.

5.4 Se houver candidato (a) excedente de curso que atenda a mais de um núcleo, o (a) candidato (a) não inscrito (a) para as vagas daquele núcleo poderá ser consultado (a) pelo DELIB ou coordenação de área quanto à ocupação de vaga de núcleo que exija o mesmo perfil discente, quando esgotada a lista de cadastro reserva do núcleo com vaga disponível.

5.5 A classificação do (a) candidato (a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

5.6 Os (as) discentes iniciarão as atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES.

5.7 Os (as) candidatos classificados (as) como Cadastro Reserva (CR) poderão, eventualmente, ocupar vagas de bolsistas ou atuar como voluntários(as), respeitando-se o limite máximo de composição de cada núcleo, mediante consulta do DELIB ou da coordenação de área.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os (as) estudantes (as) que atendam aos requisitos do **2.1.1** ao item **2.1.4**.

6.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico, no período de **10 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 20 de outubro de 2024**, disponível no link: <https://forms.gle/x3SmiGXkAjmG5fFE7>.

6.3 Para validar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, enviar como anexo ao próprio formulário, em arquivo único no formato PDF com o tamanho máximo 1MB, os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade ou CNH ou passaporte (no caso de estudantes estrangeiros, com o visto de permanência definitivo);

II. Histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

III. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);

IV. Carta de intenções (Conforme Anexo I do edital);

V. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa (Anexo II);

6.4 As informações cadastrais fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e no envio da documentação, conforme itens 6.2 e 6.3 são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a inscrição indeferida ou a bolsa cancelada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

7.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção será conduzido pelo (a) respectivo (a) coordenador (a) de área e consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Eliminatória

7.2.1 Verificação das informações e análise dos documentos inseridos no formulário de inscrição disposto no **item 6.2**, conforme critérios exigidos neste Edital.

Segunda Etapa — Classificatória e Eliminatória

7.2.2 Carta de Intenção - a carta de intenção deverá ser elaborada conforme orientações do anexo I e será avaliada de acordo com os seguintes aspectos (pontuação máxima obtida será de até 10 pontos):

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).

7.2.3 Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo I**.

7.2.4 A nota final será a nota atribuída na carta de intenções.

7.2.5 Em caso de empate entre um(a) ou mais candidatos(as), serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

- I. Maior MC;
- II. Menor porcentagem de integralização do curso;
- III. Maior idade.

7.2.6 A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco) pontos.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	10 de outubro de 2024
Inscrição dos (as) candidatos (as)	A partir de 10 de outubro de 2024 até 23h59min do dia 20 de outubro de 2024
Finalização da distribuição das inscrições pelo Delib aos coordenadores de área	Dia 21 de outubro de 2024

Avaliação da Documentação e seleção (Etapa do(a) Coordenador(a) de Área)	Entre 22 e 24 de outubro de 2024
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional do PIBID via e- mail pibid2024@academico.ufs.br (Etapa do(a) Coordenador(a) de Área)	Dia 25 de outubro de 2024
Divulgação da lista de classificação preliminar	A partir de 28 de outubro de 2024
Interposição de recurso à lista de classificação preliminar	Dia 29 de outubro de 2024
Análise de recursos se houver	30 de outubro de 2024
Divulgação da classificação final	A partir de 30 de outubro de 2024

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A lista de classificação preliminar será divulgada, conforme cronograma do **item 8**, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024>).

9.2 Após a publicação da Lista de classificação preliminar, o (a) candidato (a) poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação dos resultados.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail pibid2024@academico.ufs.br, de acordo com cronograma do **item 8**, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo III) assinado pelo (a) candidato (a), expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 67/2024/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo(a) coordenador(a) do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do (a) candidato (a).

9.6 A classificação final será homologada e publicada no site da PROGRAD, a partir do dia 30 de outubro de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que se inscrever para o preenchimento de vagas e compor cadastro reserva do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

10.2 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, o envio correto da documentação comprobatória e a veracidade das informações.

10.3 A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES,

podendo haver o cancelamento, por esse órgão, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

10.4 É orientado que o núcleo, para ser implementado, possua o número total de bolsistas, ainda que haja, em casos excepcionais a serem avaliados pelo Delib e pela Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência, a possibilidade de implementação de núcleos com 18 (dezoito) estudantes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência — PIBID/UFS/CAPES.

10.6 Para fins de implementação de núcleo por meio da seleção deste edital, os excedentes poderão ser remanejados conforme previsão do item 5.4.

10.7 Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: pibid2024@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 15 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
EDITAL Nº 42/2024/PROGRAD

CARTA DE INTENÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo Pibid - Coordenador de área:

Campus/Polo:

O/a candidato/a deve formular um texto dissertativo-argumentativo, de 10 a 30 linhas, com base nas sentenças abaixo (o documento deve ser preferencialmente digitado):

- I. Já conhece o Pibid? O que você sabe sobre o programa?
- II. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)
- III. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
- IV. O que pretende aprender com o PIBID?
- V. Outros comentários ou informações que achar relevantes sobre seu perfil pessoal e discente.

ANEXO II
EDITAL Nº 42/2024/PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro, para os devidos fins, que eu _____
_____ estudante do curso de _____,
portador do CPF nº _____, tenho disponibilidade de 10 (dez)
horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Núcleo do
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência ao qual estarei vinculado durante o meu
período de atuação.

_____(SE), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) discente

